



Barrinha, 26 de junho de 2023.

Ofício nº. 239/SME/2023

Resposta a requisição de documentos complementar nº 22/2023.

Ref.: 202322- TC-004103.989.22 - PM Barrinha - Requisição Complementar nº 22-2023.

Ilmo. Sr. Agente de Fiscalização

Em atenção a requisição supracitada, no qual Vossa Senhoria solicita informações em relação aos de departamentos e colegiados do município, bem como suas ações, temos a considerar o quanto segue:

Item 3.1: Infelizmente, não temos registro ou documentação que comprove que o Município tenha disponibilizado um ato declaratório do dirigente máximo da Secretaria de Educação até 09/10/2022, habilitando-se a receber a complementação VAAR conforme mencionado na Resolução 01 de 27/07/2022, alterada pelas Resoluções 02/2022 e 03/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

Lamentamos pela inconveniência, mas até o momento não temos conhecimento ou registro sobre essa solicitação específica. Caso haja alguma atualização ou informação adicional disponível futuramente, teremos o prazer de compartilhá-la com você.

Item 3.2: o município aderiu ao currículo paulista para todo o ensino fundamental, seguindo-o integralmente. Anexamos uma cópia do currículo para sua referência.

No caso do ensino médio, gostaríamos de esclarecer que é de responsabilidade da rede estadual de ensino. Portanto, o currículo adotado para o ensino médio segue as diretrizes estabelecidas pelo governo estadual, alinhando-se à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em vigor.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Página 1 de 4





Item 3.3: Na data do fechamento do formulário, não havia lista de espera para a faixa etária de 4 a 5 anos na educação infantil no município de Barrinha. Atualmente, há uma demanda por vagas nas creches, mas para a faixa etária mencionada não há lista de espera, de acordo com as informações disponíveis no site. Isso se deve ao fato de que, no início do ano, foram ampliadas as classes nessa etapa, com o objetivo de atender a toda a demanda existente.

No que se refere ao **Item 3.4** gostaríamos de informar que o Município de Barrinha tem se empenhado na oferta de educação infantil em creches, buscando atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos de idade.

Embora não possamos apresentar um estudo específico que comprove essa porcentagem no momento, podemos assegurar que o município tem implementado políticas e ações para ampliar o acesso à educação infantil nessa faixa etária. Esforços têm sido feitos para aumentar o número de vagas em creches, bem como para garantir a qualidade e a equidade no atendimento.

Reforçamos que o Município de Barrinha está comprometido com a universalização da educação infantil e continuará trabalhando para ampliar e aprimorar as oportunidades educacionais para todas as crianças, em conformidade com as diretrizes e legislações pertinentes.

Item 3.5: Referente à oferta de educação em tempo integral nas escolas da rede municipal, confirmamos que com base nos dados da Secretaria de Educação Digital (SED) referentes ao ano de 2022, a rede municipal de ensino contava com um total de 6.175 alunos matriculados. Dentre esses, 865 alunos eram atendidos em tempo integral, o que corresponde a 13,05% do total de alunos matriculados na rede. Além disso, das 18 unidades escolares de responsabilidade municipal, 7 delas ofereciam o período integral, o que representa 38,89% das escolas municipais com essa modalidade de ensino.



Anexamos à presente resposta uma relação de matrículas, por unidade e por período, elaborada com base nos dados da SED, para melhor visualização dos números mencionados.

Em relação ao **Item 3.6** informamos que não possuímos um estudo específico com amostra para levantar o número de crianças que necessitavam de creches, ensino infantil e ensino fundamental anos iniciais em 2022. No entanto, adotamos um período de manifestação de interesse após o período de rematricula, permitindo que os pais ou responsáveis manifestem seu interesse na escola para seus filhos.

Cabe ressaltar que essa manifestação de interesse pode ocorrer ao longo de todo o ano letivo, e damos continuidade ao ensino dos alunos que já estão matriculados na rede. Além disso, trabalhamos em conjunto com os departamentos de assistência social, conselho tutelar, saúde e outros órgãos para identificar alunos com idade obrigatória fora da rede e garantir que eles sejam atendidos.

Embora não tenhamos um documento final específico gerado a partir desse levantamento, estamos comprometidos em atender às demandas da comunidade e garantir o acesso à educação para todas as crianças em idade escolar.

Item 4.1: Informamos que não há registros das ações do Conselho do FUNDEB em relação à supervisão do censo escolar anual e elaboração da proposta orçamentária no exercício de 2022. No entanto, os membros Flávio Pupulin e Cristiane Garcia Cabreira auxiliaram a Sra. Thaís Coutinho Barbosa, responsável pelo CENSO Escolar no âmbito municipal, na conferência e fechamento dos mesmos. Em relação à proposta orçamentária, não foram encontrados registros.

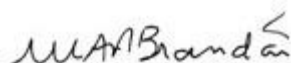
Item 4.2: Informamos que foram realizadas apenas duas reuniões pelo Conselho Municipal de Educação no exercício de 2022. As atas referentes a essas reuniões foram enviadas por e-mail em 17/05/23, conforme solicitado. Lamentamos informar que não há registros de outras reuniões trimestrais no período solicitado,

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



além das duas atas que indicaram a ausência de reunião devido à falta de definição de pauta. Para sua conveniência, anexamos novamente as atas da 13ª e 14ª reuniões.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossa disposição em fornecer informações complementares, caso necessário, e expressar nossos protestos de elevada estima e consideração.



MARIA APARECIDA ALVES BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

Ilmo. Sr. Agente de Fiscalização
Sr. Lúcio Roberto Santos Pacifico
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Unidade Regional de Ribeirão Preto/SP

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Página 4 de 4